

NOTA SOBRE PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Visando esclarecer dúvidas dos candidatos sobre o pedido de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público para Cargos da Secretaria de Educação do Município de Petrópolis – Edital 01/2022, vimos informar o que segue:

1 – O deferimento da isenção está condicionado ao cumprimento das exigências previstas no Item 6.9 do Edital nº 001/2022. Uma parcela significativa dos candidatos não enviou à documentação necessária e prevista no Edital, razão pela qual os pedidos foram indeferidos. Em concurso público, a obtenção de qualquer direito depende do cumprimento do Edital, assim, aqueles que não o cumpriram na forma prevista não obtiveram o direito à isenção.

2- A mera inscrição do candidato no CadÚnico, por si só, não assegura a isenção do pagamento da taxa de inscrição. A isenção baseada tão somente no CadÚnico se refere aos concursos de cargos federais, não sendo o caso do Município de Petrópolis, cuja lei que rege a isenção não prevê a utilização do CadÚnico. Para os municípios, a regra de isenção é diferente. Neste caso, aplica-se a lei municipal que trata especificamente da isenção.

3 – A previsão de exigências no Edital para o deferimento da isenção é lícita, pois decorre do poder regulamentar que tem a Administração de normatizar e disciplinar questões complementares à previsão legal, para assegurar o fiel cumprimento da lei. Sendo assim, quando o edital determinou exigências relativas à isenção, a rigor, o Município está regulamentando a lei de isenção, especialmente para reprimir fraudes e garantir que seja concedida a quem de fato dela precisa e é de direito.

4- Por fim, informamos que todos aqueles que cumpriram os procedimentos previstos no Edital tiveram a isenção deferida, valendo lembrar que é do candidato o dever de ler o edital e conhecer as suas exigências.

Fundação Dom Cintra